

Leis



MUNICÍPIO DE PAULO AFONSO ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº. 1.319 DE 18 DE ABRIL DE 2016.

"Autoriza a doação de terreno para funcionamento da Igreja Batista Nacional Jeová Tsidkenu, no Bairro Cardeal Brandão Vilela."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO** faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e foi sancionado na forma do § 3º do artigo 49 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a doar terreno localizado na Rua da Revelação, s/nº, Quadra 403, Lote 445, Bairro Cardeal Brandão Vilela, com as seguintes confrontações: Pela frente com a Via Pública, medindo 15 (quinze) metros; pela direita com o Lote 24 medindo 20 (vinte) metros; pela esquerda com o Lote 26 medindo 20 (vinte) metros; e pelos fundos com o Lote 08 medindo 15 (quinze) metros, perfazendo a área total de 300 m² (trezentos metros quadrados), cadastrado na PMPA sob nº. 4.103.403.003.0445.000.

§ Único - A doação será feita à Igreja Batista Nacional Jeová Tsidkenu, CNPJ nº. 05.877.368/0001-56, e destina-se ao funcionamento da sede da sociedade religiosa naquela localidade.

Art. 2º. As despesas decorrentes da escritura correrão por conta da donatária.

Art. 3º. O terreno motivo desta Lei não poderá ser utilizado para outros fins.

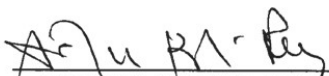
§ Único - Não sendo sido utilizado para os fins previstos nesta lei, o terreno retornará ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º. O imóvel doado também reverterá ao Município se, nele não for edificada construção da sede própria no prazo de 04 (quatro) anos, a contar da data da lavratura da escritura pública.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 18 de abril de 2016.


ANILTON BASTOS PEREIRA.
PREFEITO MUNICIPAL.